



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 171/98

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE".

NARCISO ELOE BARON, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo Único - Este convênio tem por objetivo a aquisição de material didático/pedagógico para os alunos do pré- escolar

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo abrirá Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1998 .

Chapada Gaúcha, 30 de dezembro de 1998.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal

Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL